



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 3.170-B DE 2015

Altera a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir o direito a acompanhamento e orientação à mãe com relação à amamentação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° O art. 10 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 10.

.....

VI - acompanhar a prática do processo de amamentação, prestando orientações quanto à técnica adequada, enquanto a mãe permanecer na unidade hospitalar, utilizando o corpo técnico já existente.”(NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 8 de março de 2017.

Deputada ROSANGELA GOMES
Relatora